



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

Projeto de lei 04/2021

EMENTA: Dispõe sobre a atribuição do cargos de assessores especiais do Gabinete do Prefeito e dá outras providencias.

O PREFEITO DE JUCATI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Jucati submete a apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A definição do cargo comissionado de Assessor Especial de Prefeito, será enquadrado na categoria CC1, equiparado a Secretário Municipal, sem alteração de vencimentos de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - ANEXO I, apresenta as características do cargo e suas atribuições.

Art. 3º Este Projeto de Lei Municipal após transformado em lei municipal, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jucati, /04/2021

Presidente

Pedro Damião de Moura Rocha



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

– ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES E QUANTITAVOS DO CARGO ACESSOR ESPECIAL DE PREFEITO:

Número de cargos: 07

a) Assessorar os agentes políticos do governo municipal, assim considerados o Prefeito, o Vice-Prefeito, na esfera administrativa municipal; b) Assessorar o Prefeito, o Vice-Prefeito, em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos as políticas públicas de interesse do governo municipal; c) Assessorar e acompanhar o Prefeito Municipal em viagem fora do município com dedicação exclusiva, d) Assessorar o Prefeito Municipal na geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão da autoridade superior, e que, pela importância das mesmas, necessitam serem confiáveis por verdadeiras e pertinentes com o projeto do Governo Municipal; e) Assessorar o Prefeito, analisando e instruindo expedientes submetidos à decisão do mesmo; f) assessorar o Prefeito Municipal no trabalho de controle do cumprimento das ordens dele emanadas, das leis dos atos normativos municipais, no âmbito de atuação da respectiva unidade; 9) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal. h) fazer interlocução política entre o Prefeito e Poder Legislativo, i) Executar ações diretas do gabinete perante a sociedade civil organizada.